PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.487/2020

Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua característica original de bem comum e incorporado ao patrimônio de bem público dominical do Município de Piumhi, **"UM TERRENO", ÁREA 03**, com área de **522,75 m²** (parte e área institucional), **tendo 17,975 metros de frente, confrontando com a Rua Jose Severino (Bebem), 19,07mts nos fundos, sendo: 6,07mts, confrontando com o lote 01 quadra 23 e 13,00mts confrontando com o lote 11 quadra 23; 26,595mts do lado direito, confrontando com a Rua Artede Almada Alvim; e, 28,24mts do lado esquerdo, confrontando com a Área 02"**, situado nesta cidade de Comarca de Piumhi, na Rua Jose Severino (Bebem) esquina com a Rua Artede Almada Alvim, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA AMÁLIA, no Bairro: Novo Tempo, **Matrícula 41.039**.

Art. 2º Após a desafetação prevista no art. 1º desta Lei, fica autorizada a permuta da referida área com as seguintes áreas pertencentes à Mitra Diocesana de Luz - Paroquia Nossa Senhora do Livramento:

I - UM LOTE DE TERRENO, com a área de **260,25m²**, tendo 10,50 metros de frente e nos fundos, por 25,00 metros de cada lado, situado na Rua Artede Almada Alvim, esquina com Rua Dr. Jose Poppe, **lote 01 da quadra A, BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e Comarca de **PIUMHI - MG**, confrontando pela frente com a referida Rua Artede Almada Alvim, nos fundos com a Rua A, lado direito com o lote 02 e do lado esquerdo com a Rua Dr. José Poppe; **Matrícula 26.400**.

II - UM LOTE DE TERRENO, com a área de **262,50m²**, tendo 10,50 metros de frente e nos fundos, por 25,00 metros de cada lado, situado na Rua Artede Almada Alvim, **lote 02 da quadra A, BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**, confrontando pela frente com a referida Rua Artede Almada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Alvim, nos fundos com a Rua A, lado direito com o lote 03 e do lado esquerdo com o lote 01; **Matrícula 26.401**.

Art. 3º Os imóveis constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei foram avaliados, respectivamente em: R$ 156.825,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais); R$ 78.075,00 (setenta e oito mil e setenta e cinco reais) e R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Todas as despesas relativas à permuta correrão por conta da proprietária dos imóveis constantes nos inciso I e II, do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 03 de Setembro de 2020.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 09 / 09 / 2020

Data da publicação: 10 / 09 / 2020

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 09 , 09 , 2020

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 09 / 2020

Data da publicação: 03 / 09 / 2020